



## EDITAL RESUMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS faz saber que, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis e Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, para o preenchimento dos Empregos Públicos criados no quadro de empregos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis. O presente Concurso Público destina-se aos empregos e vagas previstas neste Edital, para o preenchimento efetivo de outras vagas que surgirem durante o período de validade deste concurso público ou ainda para outras vagas que forem criadas.

### 01. DO CONCURSO PÚBLICO PMC 002/2014

01.01. Os empregos públicos serão providos pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e Leis Municipais vigentes.

01.02. A empresa responsável pela organização e realização do Concurso Público será a **SHDias Consultoria e Assessoria**.

01.03. O presente Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação de cada emprego, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, por igual período.

01.04. Todas as publicações relativas ao presente Concurso Público, até a homologação do mesmo, serão realizadas oficialmente no Jornal Oficial do Município e em caráter informativo, disponibilizadas nos sites [www.shdias.com.br](http://www.shdias.com.br) e [www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br), portanto é de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações.

### 02. DOS EMPREGOS

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO			VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 35,00		
Cód.	Empregos	Vagas	Requisitos Mínimos	Vencimentos	Jornadas de Trabalho Semanal
QCO	Cozinheira	01	- Ensino Fundamental Incompleto.	R\$ 913,54	40 h/s
QTB	Trabalhador Braçal	01	- Ensino Fundamental Incompleto.	R\$ 837,21	40 h/s

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 35,00		
Cód.	Empregos	Vagas	Requisitos Mínimos	Vencimentos	Jornadas de Trabalho Semanal
FSG	Auxiliar de Serviços Gerais	01	- Ensino Fundamental Completo.	R\$ 837,21	40 h/s
FMO	Motorista	02	- Ensino Fundamental Completo.	R\$ 1.257,17	40 h/s
FOJ	Oficial de Jardinagem	01	- Ensino Fundamental Completo.	R\$ 913,54	40 h/s
FPE	Pedreiro	01	- Ensino Fundamental Completo.	R\$ 1.142,61	40 h/s

ENSINO MÉDIO COMPLETO			VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 45,00		
Cód.	Empregos	Vagas	Requisitos Mínimos	Vencimentos	Jornadas de Trabalho Semanal
MA1	Agente Comunitário de Saúde (Área 01 - PSF Dona Anita Pinheiro)*	03	- Ensino Médio Completo	R\$ 1.027,89	40 h/s
MA2	Agente Comunitário de Saúde (Área 02 - PSF Silvana Pereira)*	01	- Ensino Médio Completo	R\$ 1.027,89	40 h/s
MA3	Agente Comunitário de Saúde (Área 03 - PSF Américo Bertão)*	03	- Ensino Médio Completo	R\$ 1.027,89	40 h/s
MA4	Agente Comunitário de Saúde (Área 04 - PSF Lydia Benedicto da Cruz)*	01	- Ensino Médio Completo	R\$ 1.027,89	40 h/s
MA5	Agente Comunitário de Saúde (Área 05 - PSF Dalcy de Campos Toledo)*	01	- Ensino Médio Completo	R\$ 1.027,89	40 h/s

MA6	Agente Comunitário de Saúde (Área 06 - PSF São Luiz)*	01	- Ensino Médio Completo	R\$ 1.027,89	40 h/s
MVZ	Agente Visitador de Zoonoses	01	- Ensino Médio Completo.	R\$ 1.027,89	40 h/s
MCD	Auxiliar de Consultório Dentário	01	- Ensino Médio Completo com Certificado de Formação em ACD e registro no CRO.	R\$ 1.142,61	40 h/s
MOS	Orientador Social	01	- Ensino Médio Completo	R\$ 1.257,17	40 h/s

\*De acordo com a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, , "O Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público, bem como em todo o período que estiver prestando serviços à municipalidade". No ato da admissão o candidato deverá comprovar que reside desde a data da publicação do Edital na área de abrangência que irá atuar. A Área de Abrangência encontra-se disponível para consulta no Anexo deste Edital.

ENSINO MÉDIO COMPLETO COM CURSO TÉCNICO			VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 45,00		
Cód.	Empregos	Vagas	Requisitos Mínimos	Vencimentos	Jornadas de Trabalho Semanal
TPD	Técnico em Prótese Dentária	01	- Ensino Médio Completo com Certificado de Formação Técnica em Prótese Dentária e Registro no CRO.	R\$ 1.448,03	40 h/s
TST	Técnico em Segurança do Trabalho	01	- Ensino Médio Completo com Certificado de Formação Técnica na Área.	R\$ 1.562,54	30 h/s

ENSINO SUPERIOR COMPLETO			VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 65,00		
Cód.	Empregos	Vagas	Requisitos Mínimos	Vencimentos	Jornadas de Trabalho Semanal
SAS	Assistente Social	01	- Ensino Superior Completo em Serviço Social com registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 1.562,54 + 15% de gratificação de nível superior	30 h/s
SCD	Cirurgião Dentista	01	- Ensino Superior Completo em Odontologia com registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 1.791,55 + 15% de gratificação de nível superior	20 h/s
SDE	Dentista da Estratégia de Saúde da Família	02	- Ensino Superior Completo em Odontologia com registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 3.583,12 + 15% de gratificação de nível superior	40 h/s
SCP	Dentista - Periodontista	01	- Ensino Superior Completo em Odontologia com registro no respectivo Conselho de Classe e Especialização na área.	R\$ 1.791,55 + 15% de gratificação de nível superior	20 h/s
SEN	Dentista - Endodontista	01	- Ensino Superior Completo em Odontologia com registro no respectivo Conselho de Classe e Especialização na área.	R\$ 1.791,55 + 15% de gratificação de nível superior	20 h/s
SPS	Psicólogo	01	- Ensino Superior Completo em Psicologia com registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 1.562,54 + 15% de gratificação de nível superior.	30 h/s
SPC	Psicólogo (Casa da Esperança)	01	- Ensino Superior Completo em Psicologia com registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 1.562,54 + 15% de gratificação de nível superior.	30 h/s
SRH	Supervisor de RH	01	- Ensino Superior Completo na área e experiência mínima de 02 (dois) anos na área; ou - Ensino Superior Completo com Especialização na área e experiência mínima de 02 (dois) anos na área.	R\$ 2.420,57 + 15% de gratificação de nível superior	30 h/s

STI	Técnico em Informática	01	- Ensino Superior Completo na área de Informática.	R\$ 1.562,54 + 15% de gratificação de nível superior	30 h/s
STO	Terapeuta Ocupacional	01	- Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional com registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 1.562,54 + 15% de gratificação de nível superior	30 h/s

ENSINO SUPERIOR COMPLETO - MÉDICOS			VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 65,00		
Cód.	Empregos	Vagas	Requisitos Mínimos	Vencimentos	Jornadas de Trabalho Semanal
SMG	Médico Ginecologista	01	- Ensino Superior Completo em Ciências Médicas com Especialização ou Residência na área e registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 2.144,46 + 25% gratificação para especialização na área e 15% de gratificação de nível superior	20 h/s
SMN	Médico Neurologista	01	- Ensino Superior Completo em Ciências Médicas com Especialização ou Residência na área e registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 2.144,46 + 25% gratificação para especialização na área e 15% de gratificação de nível superior	20 h/s
SMO	Médico Ortopedista	01	- Ensino Superior Completo em Ciências Médicas com Especialização ou Residência na área e registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 2.144,46 + 25% gratificação para especialização na área e 15% de gratificação de nível superior	20 h/s
SMP	Médico Pediatra	Cadastro Reserva	- Ensino Superior Completo em Ciências Médicas com Especialização ou Residência na área e registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 2.144,46 + 25% gratificação para especialização na área e 15% de gratificação de nível superior	20 h/s
SPT	Médico Psiquiatra	01	- Ensino Superior Completo em Ciências Médicas com Especialização ou Residência na área e registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 2.144,46 + 25% gratificação para especialização na área e 15% de gratificação de nível superior	20 h/s

SMC	Médico Psiquiatra (Chefe do CAPS)	01	- Ensino Superior Completo em Ciências Médicas com Especialização ou Residência na área e registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 4.703,89 + 25% gratificação para especialização na área e 15% de gratificação de nível superior	30 h/s
-----	-----------------------------------	----	--	---	--------

ENSINO SUPERIOR COMPLETO - PROFESSOR			VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 65,00		
Cód.	Empregos	Vagas	Requisitos Mínimos	Vencimentos	Jornadas de Trabalho Semanal
SPE	Professor PEB I	10	- Ensino Superior Completo Curso Normal Superior; ou - Ensino Superior Completo com Licenciatura em Pedagogia.	R\$ 1.928,87	30 h/s

**02.01. Benefícios:** Além da remuneração indicada, o servidor terá direito ao recebimento de vale alimentação no importe atual de R\$ 200,00 e gratificação por nível superior, se concluído, no importe de 15% sobre os vencimentos, mesmo que desempenhe função não técnica.

**02.02. As Atribuições,** assim como os **Programas de Prova** de cada emprego estão nos Anexos do Edital Completo.

### 02.03. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A ADMISSÃO NOS EMPREGOS

- Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;
- Possuir, no ato da admissão, a escolaridade mínima exigida para o provimento do emprego, bem como os requisitos constantes no **Item 02** deste Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de admissão somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada;
- Apresentar todos os documentos pessoais (RG, CPF e Título de Eleitor com comprovante de votação para os eleitores que já votaram). Para os candidatos de sexo masculino, apresentar todos os documentos citados, mais o certificado de regularidade no serviço militar, quando for o caso;
- Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal n.º 70.436/72;
- Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;
- Ter plena aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do emprego, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração Municipal;
- Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de admissão e não ter completado 70 (setenta) anos, idade esta da aposentadoria compulsória dos servidores públicos;
- Apresentar no ato da admissão declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.

### 03. DAS INSCRIÇÕES

**03.01.** As inscrições serão realizadas na modalidade **INTERNET**, conforme segue:

a) **Modalidade Internet:**

<b>Local:</b>	Diretamente pelo candidato no site <a href="http://www.shdias.com.br">www.shdias.com.br</a>
<b>Período de Inscrição:</b>	Das 08:00h de <b>26 de junho</b> até às 24:00h de <b>21 de julho</b> de 2014.
<b>Pagamento da Inscrição:</b>	Após o envio do formulário de inscrição, será gerado um Boleto Bancário que deverá ser impresso e pago <b>ATÉ A DATA DE VENCIMENTO EXPRESSA NO BOLETO BANCÁRIO.</b>

**03.02.** Dados necessários para realização da inscrição: Emprego pretendido, Nome Completo, RG, CPF, Sexo, Estado Civil, Data de Nascimento, Escolaridade, Endereço completo, CEP, Cidade, Telefones (Residencial, Celular e Comercial), E-mail e informar se é Portador de Deficiência. Os candidatos devem informar corretamente todos os dados solicitados no formulário de inscrição.

### 03.03. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- a) Ao inscrever-se o candidato estará declarando, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que conhece na íntegra e aceita todas as regras e critérios do Edital Completo do presente Concurso Público;
- b) Preencher corretamente todos os dados do Formulário de Inscrição (na modalidade INTERNET) e efetuar o pagamento do valor da inscrição através do boleto bancário;
- c) Especificar no Formulário de Inscrição se é Portador de Deficiência. Se necessitar, o Portador de Deficiência deverá requerer condições diferenciadas para realização da Prova. O atendimento das referidas condições somente será proporcionado dentro das possibilidades descritas no Formulário de Inscrição.

**03.04.** O candidato, ao efetivar a sua inscrição, manifesta ciência quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do Concurso Público, como Nome Completo, número do documento de identificação (R.G), data de nascimento, notas, pontuações e desempenho nas fases previstas, condição de portador de deficiência (se caso declarado no formulário de inscrição). Tendo em vista que essas informações são essenciais para a publicidade dos atos inerentes ao Concurso Público, não caberão indagações posteriores neste sentido, ficando cientes de que tais informações serão divulgadas por meio da internet, no site da SHDias Consultoria e Assessoria, podendo ser encontradas através dos mecanismos de buscas existentes.

**03.05.** Os candidatos que se inscreverem terão suas inscrições efetivadas somente mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e o pagamento do Boleto Bancário até a data de vencimento do mesmo.

**03.06.** O Boleto Bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, lotérica, terminal de autoatendimento ou net-banking, até a data de vencimento do boleto.

**03.07.** O candidato poderá reimprimir seu Boleto Bancário com nova data de vencimento somente até o último dia de inscrição. Após esta data os boletos não poderão ser reimpressos com novo vencimento e a pré-inscrição cujo boleto não foi pago será automaticamente cancelada.

**03.08.** A confirmação do pagamento do boleto bancário e efetivação da inscrição poderão ser consultadas pelo site [www.shdias.com.br](http://www.shdias.com.br) em até 03 (três) dias úteis após a realização do pagamento, acessando a área referente a este Concurso Público e fazendo a consulta de sua inscrição, a partir da informação de seu CPF e de sua Data de Nascimento.

**03.09.** O candidato que realizar a inscrição na MODALIDADE INTERNET poderá realizar a reimpressão de seu boleto bancário em qualquer momento, acessando o site da SHDias Consultoria e Assessoria na área referente a este Concurso Público e fazendo a consulta do andamento de sua inscrição, a partir da informação de seu CPF e Data de Nascimento.

**03.10.** Nas inscrições pela MODALIDADE INTERNET, o candidato é o exclusivo responsável pelo correto preenchimento e envio do Formulário de Inscrição disponibilizado, bem como pela correta impressão do Boleto Bancário para pagamento do valor da inscrição, conforme as instruções constantes no site [www.shdias.com.br](http://www.shdias.com.br).

**03.11.** O descumprimento das instruções para a inscrição na MODALIDADE INTERNET implicará na não efetivação da inscrição.

**03.12.** A empresa SHDias Consultoria e Assessoria e a Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis não se responsabilizam por solicitações de inscrições na MODALIDADE INTERNET não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da SHDias Consultoria e Assessoria que impossibilite a correta confirmação e envio dos dados para a solicitação da inscrição. Também não se responsabilizam por inscrições que não possam ser efetivadas por motivos de impossibilidade ou erros na leitura do código de barras do boleto impresso pelo candidato, seja por dificuldades de ordem técnica dos computadores e/ou impressoras no momento da correta impressão dos mesmos ou por ocorrência de rasuras no papel do boleto impresso, impossibilitando o pagamento dos boletos na rede de atendimento bancário.

**03.13.** Não será concedida isenção do valor da inscrição.

**03.14.** Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital.

**03.15.** Não será aceito o pagamento do valor das inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito bancário em conta corrente, ou por qualquer outra via que não seja a quitação do Boleto Bancário gerado no momento da inscrição.

**03.16.** No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. O candidato deve estar ciente de que se o pagamento não puder ser realizado por falta de crédito em conta na data agendada a inscrição não será efetivada. Em caso de não confirmação do pagamento agendado, o candidato deverá solicitar ao banco no qual efetuou o agendamento o Comprovante Definitivo de Pagamento do Boleto, que confirma que o boleto foi quitado na data agendada ou na data de vencimento do boleto. O Comprovante de Agendamento ou o Extrato Bancário da Conta Debitada não serão aceitos para fins de comprovação do pagamento.

**03.17.** Cada boleto bancário se refere a uma única inscrição e deverá ser quitado uma única vez, até a data de vencimento e no valor exato constante no boleto bancário. Não haverá devolução da importância paga, ainda que constatada à maior ou em duplicidade.

**03.18.** Caso o valor pago através do boleto bancário seja menor do que o estabelecido para a inscrição realizada, a mesma não será efetivada e não serão disponibilizados outros meios para o pagamento da complementação do valor.

**03.19.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis** excluir do Concurso Público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato este será exonerado.

**03.20.** Erros de digitação referentes ao número do CPF ou Data de Nascimento do candidato, deverão ser comunicados imediatamente à **SHDias Consultoria e Assessoria**, pois são dados necessários para a consulta da inscrição através da internet. No caso da Data de Nascimento, ainda é utilizada como critério de desempate na Classificação Final. Erros de digitação referentes ao nome e documento de identidade poderão ser comunicados ao Fiscal de Sala, no momento da realização da Prova Escrita, para que o mesmo realize a devida correção na Lista de Presença.

**03.21.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de emprego ou cancelamento da mesma, portanto, antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deve verificar as exigências para o emprego desejado, lendo atentamente as informações, principalmente a escolaridade mínima exigida.

**03.22.** Após efetivadas as inscrições as mesmas não poderão ser canceladas a pedido dos candidatos, por qualquer que seja o motivo alegado, não havendo a restituição do valor da inscrição, em hipótese alguma.

**03.23.** Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos.

#### **03.24. DAS INSCRIÇÕES PARA MAIS DE UM EMPREGO NO CONCURSO PÚBLICO**

**03.24.01.** Os candidatos poderão se inscrever para mais de um emprego sob sua inteira responsabilidade, cientes de que somente haverá a possibilidade de realização de mais de uma Prova Escrita no caso das mesmas serem agendadas para dias ou horários distintos. No caso de suas Provas Escritas serem agendadas para o mesmo dia e horário, os candidatos deverão optar pela realização de apenas uma delas, ficando ausentes nas demais. Não haverá possibilidade de cancelamento das inscrições, e nem a responsabilidade da SHDias Consultoria e Assessoria e/ou da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis pela devolução de valores referentes às inscrições realizadas.

#### **03.25. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

**03.25.01.** Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, **desde que as atribuições do Emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência apresentada**, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Lei Estadual nº 14.481, de 13/07/2011.

**03.25.02.** Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, aos candidatos portadores de deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada emprego, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.

**03.25.03.** A pessoa portadora de deficiência deverá indicar obrigatoriamente sua condição no Formulário de Inscrição e entregar Laudo Médico devidamente carimbado e assinado pelo Médico responsável, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, juntamente com a Declaração de Candidato Portador de Deficiência (modelo disponível no Anexo).

**03.25.04.** O candidato portador de deficiência que realizar sua inscrição, deverá obrigatoriamente enviar o competente Laudo Médico juntamente com a Declaração, nos termos solicitados, até no máximo 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições, via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) para a empresa **SHDias Consultoria e Assessoria Ltda** - Rua Rita Bueno de Angeli, 189 - Jd. Esplanada II - Indaiatuba/SP - CEP: 13331-616. O envelope deverá estar devidamente identificado na parte externa com as informações constantes do formulário abaixo.

<b>Prefeitura Municipal de Cordeirópolis</b> <b>LAUDO MÉDICO - Concurso Público PMC 002/2014</b> Nome: Nº de Inscrição: Emprego:
--

**03.25.05.** A comprovação do encaminhamento tempestivo dos documentos referentes à deficiência será feita pela data de postagem dos mesmos, sendo rejeitada, solicitação postada fora do prazo.

**03.25.06.** Caso necessite de condições especiais para realização da prova (prova em braille, ou prova e gabarito ampliados, ou sala de fácil acesso), o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las no preenchimento de seu formulário de inscrição. Outras condições, além das previstas, deverão ser solicitadas através da Declaração (modelo disponível em anexo), detalhando e justificando as condições especiais de que necessita. A Comissão de Concurso Público, de acordo com a possibilidade de atendimento, irá deferir ou indeferir o pedido solicitado.

**03.25.06.01.** No caso de provas em Braille, as respostas deverão ser transcritas também em Braille e os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção.

**03.25.07.** A não solicitação das condições especiais para realização da Prova Escrita, conforme estabelecido neste Edital, eximirá a **SHDias Consultoria e Assessoria** bem como a **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, de qualquer providência.

**03.25.08.** Os documentos entregues pelo candidato (Laudo Médico e Declaração de Situação Compatível) ficarão anexados ao formulário de inscrição e não serão devolvidos após a homologação do Concurso Público.

**03.25.09.** O candidato está ciente que a realização da prova nas condições do **Item 03.25.06**, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por Junta Médica Oficial da **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**.

**03.25.10.** Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas estabelecidas na Lei Estadual nº 14.481, de 13/07/2011 e que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, conforme segue:

**Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 - Art. 4º** É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - **deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

II - **deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

III - **deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

IV - **deficiência mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer e

h) trabalho.

V - **deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.

**03.25.11.** Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

**03.25.12.** O candidato portador de deficiência que **não** realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

**03.25.13.** Os candidatos que não entregarem a documentação solicitada (Laudo Médico e Declaração) ou entregarem documentos que não atendam as exigências constantes dos modelos em anexo, dentro do período estabelecido neste Edital, **NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA** seja qual for o motivo alegado, sendo assim não terão o atendimento da condição especial para a realização da prova escrita, bem como não concorrerão a reserva de vagas estabelecida em Lei, participando do Concurso Público nas mesmas condições que os demais candidatos.

**03.25.14.** As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local das provas.

**03.25.15.** Na data prevista para a publicação da Convocação para a Prova Escrita, será publicado no site [www.shdias.com.br](http://www.shdias.com.br), um informativo com a relação das inscrições deferidas como portadores de deficiência.

**03.25.16.** A publicação da Classificação Final do Concurso Público será feita em duas listas: uma listagem geral contendo todos os candidatos classificados, inclusive os portadores de deficiência e outra contendo somente os candidatos classificados portadores de deficiência.

**03.25.17.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da listagem geral, com estrita observância da ordem classificatória.

**03.25.18.** Após a investidura do candidato no emprego, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, mudança ou readaptação de função.

**03.25.19.** Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica da Medicina do Trabalho da Administração Municipal, a ser realizada por uma Junta Médica Oficial, que terá a assistência de equipe multiprofissional que definirá terminativamente o enquadramento de sua situação como deficiente, atestando a sua compatibilidade com os requisitos e atribuições do emprego pretendido.

**03.25.20.** A avaliação do potencial de trabalho do candidato deficiente obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/1999, artigos 43 e 44.

**03.25.21.** Não havendo a confirmação da deficiência do candidato registrada no Formulário de Inscrição, o candidato só voltará a ser convocado pela listagem geral de aprovados e, desde que atenda todas as condições estabelecidas do presente Edital.

#### **04. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO**

**04.01.** O presente Concurso Público será composto da seguinte fase:

I. Prova Escrita.

#### **05. DA PROVA ESCRITA**

**05.01.** A realização da Prova Escrita está prevista para o dia **17 de agosto de 2014 (DOMINGO)**.

**05.02.** Se o número de inscritos exceder a capacidade prevista dos locais de prova disponibilizados pela **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, as provas escritas poderão ser realizadas em dois ou mais domingos, com datas a serem definidas.

**05.03.** O Termo de Convocação para a Prova Escrita contendo a data, o local e o horário para a realização das Provas será publicado no **Jornal Oficial do Município** e, em caráter informativo, estará disponível no site **www.shdias.com.br**, a partir **01 de agosto de 2014**.

**05.04.** Caso necessário, poderá haver mudança na data prevista para a realização da Prova Escrita. Nesse caso, a alteração deverá ser publicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data publicada anteriormente para a realização da prova, no **Jornal Oficial do Município** e, em caráter informativo, estará disponível no site **www.shdias.com.br**. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público.

**05.05.** A **Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis** não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de provas deste ou de outros Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos ou coincidência com quaisquer outras atividades ou eventos sociais de interesse dos candidatos.

**05.06.** Obrigatoriamente o candidato deverá devolver o CADERNO DE QUESTÕES juntamente com o GABARITO DE RESPOSTAS ao fiscal de sala. Em nenhuma hipótese o Caderno de Questões será considerado ou revisado para correção e pontuação, nem mesmo no caso de recursos para revisão da pontuação, valendo para este fim exclusivamente o Gabarito de Respostas do candidato.

**05.07.** Para os empregos de **Médicos**, a Prova Escrita será de caráter **CLASSIFICATÓRIO**.

**05.08.** Para os **demais empregos** de A Prova Escrita será de caráter **ELIMINATÓRIO**, sendo que após a aplicação dos critérios de avaliação anteriormente descritos o candidato que não lograr **no mínimo 50 (cinquenta) pontos estará automaticamente desclassificado**.

#### **06. DOS RECURSOS**

**06.01.** O prazo para interposição de recurso será sempre de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação oficial dos atos do Concurso Público, e será feita exclusivamente pela internet através do site **www.shdias.com.br**.

**06.02.** Cada candidato poderá protocolar apenas 01 (um) recurso com relação a cada publicação realizada, assim, serão considerados indeferidos os demais recursos protocolados relativos à publicação já questionada pelo candidato, ou relativo ao assunto publicado anteriormente.

**06.03.** Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site **www.shdias.com.br**, realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando o número de seu CPF e sua Data de Nascimento, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada publicação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato visualizará uma página de confirmação constando data e hora do recebimento e o número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

**06.04.** No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a **síntese das razões** que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à publicação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já publicado anteriormente.

**06.05.** Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.

**06.06.** Serão INDEFERIDOS os recursos que não apresentarem argumentação válida ou apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, assim como os recursos enviados fora do período estabelecido nas publicações ou recursos relativos a publicações com período de recurso já encerrado, bem como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc).

**06.07.** A empresa **SHDias Consultoria e Assessoria** e o **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis** não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à



internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da **SHDias Consultoria e Assessoria** que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

**06.08.** O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.

**06.09.** As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site [www.shdias.com.br](http://www.shdias.com.br), por meio de consulta da inscrição do candidato informando o número do C.P.F. e Data de Nascimento, tendo como referência sempre o número do protocolo do recurso interposto em cada uma das publicações.

**06.10.** Havendo o deferimento de recurso, poderá haver rerratificação de resultados, listagens ou publicações, no sentido de que haja o devido provimento ao recurso deferido, podendo haver alteração nos resultados obtidos pelos candidatos, bem como na ordem de classificação para posição superior ou inferior, ou ainda ocorrer a desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para classificação.

**06.11.** A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso nesse Concurso Público, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **07. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO**

**07.01.** A convocação para a admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, **não gerando ao candidato aprovado o direito à admissão**. Os classificados no presente Concurso Público somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública.

**07.02.** O processo de convocação para admissão dos candidatos aprovados aos empregos constantes neste Edital é de exclusiva responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**.

**07.03.** Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referentes ao acompanhamento das admissões devem ser solicitadas juntamente à **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis** através de seus canais de comunicação.

**07.04.** Para efeito de ingresso na **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar, junto a Seção Pessoal da **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis** que satisfaz as exigências deste Edital, bem como submeter-se a teste médico para o exercício do emprego, sob pena de não ser admitido.

**07.05.** O candidato que recusar a admissão ou depois de admitido, deixar de comparecer ao serviço público e de iniciar suas funções e atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

**07.06.** Quando de sua admissão, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas neste Edital. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.

**07.07.** É facultado à **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis** exigir dos candidatos classificados, além dos documentos elencados no 02.03. deste Edital, outros documentos comprobatórios. Os candidatos classificados deverão apresentar documentos comprobatórios de suas respectivas habilitações legais para o respectivo emprego, conforme item 02 deste Edital.

## **08. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**08.01.** Todas as demais informações sobre as condições do presente Concurso Público como: Atribuição dos Empregos, Programas de Provas, Critérios para Realização e Avaliação das Provas, Classificação, Critérios de Desempate, Exclusão, Critérios para Admissão e outros serão disponibilizados no Edital Completo do Concurso Público, disponível no site [www.shdias.com.br](http://www.shdias.com.br) a partir da data de abertura das inscrições.

**08.02.** O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**.

**08.03.** Não serão fornecidas informações por telefone ou FAX, somente através do Serviço de Suporte aos Candidatos disponibilizado pela internet no site [www.shdias.com.br](http://www.shdias.com.br).

**08.04.** O pagamento dos boletos relativos ao valor das inscrições poderá ser efetuado através de dinheiro, ou cheque ou débito em conta. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação bancária, sendo a inscrição cancelada, caso haja devolução do mesmo. Os candidatos que fizerem o agendamento do pagamento do boleto terão a efetivação de sua inscrição vinculada ao pagamento definitivo do boleto, que ocorrerá na data agendada pelo mesmo, que não poderá ser superior à data de vencimento do boleto bancário, sendo que nesta ocasião o candidato deverá ter o crédito disponível em conta para a efetivação do pagamento.

**08.05.** A homologação do presente Concurso Público é de responsabilidade do **Prefeito Municipal de Cordeirópolis**.

**08.06.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação Final e o Termo de Homologação do referido emprego, publicados no **Jornal Oficial do Município**, e em caráter informativo, estará disponível no site [www.shdias.com.br](http://www.shdias.com.br).

**08.07.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento integral e aceitação tácita de todas as regras e critérios do Edital Completo do presente Concurso Público.

**08.08.** Todos os atos administrativos (Editais do Concurso Público, Convocações para as Provas, Gabaritos, Classificação Final dos aprovados, Retificações e Informativos) até a homologação do Concurso Público serão publicados no Jornal Oficial do Município e disponibilizados em caráter informativo no site [www.shdias.com.br](http://www.shdias.com.br).

**08.09.** O candidato é exclusivamente responsável pelo acompanhamento das publicações referentes ao Concurso Público PMC 002/2014, não havendo responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis** quanto às informações divulgadas por outros meios que não seja Jornal Oficial do Município e o site [www.shdias.com.br](http://www.shdias.com.br).

**08.10.** Em todas as fases do Concurso Público, os candidatos deverão comparecer ao local de realização das provas com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência do horário marcado para o início das provas previsto em Edital de Convocação. A **SHDias Consultoria e Assessoria** e a **Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis** não disponibilizam e não se responsabilizam por estacionamento de motos, carros ou qualquer outro tipo de veículo ou por qualquer problema ou atraso ocasionados por excesso de tráfego ou falta de local para estacionamento de veículos.

**08.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS NÃO APROVA A COMERCIALIZAÇÃO DE APOSTILAS PREPARATÓRIAS PARA O PRESENTE CONCURSO PÚBLICO, BEM COMO NÃO FORNECERÁ E NEM RECOMENDARÁ NENHUMA APOSTILA DESTE GÊNERO, NÃO SE RESPONSABILIZANDO PELO CONTEÚDO DE QUALQUER UMA DELAS.**

**08.12.** A **Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, quando for o caso, decidirá sobre o adiamento de qualquer das etapas do Concurso Público.

**08.13.** As informações, Editais e Publicações referentes a este Concurso Público estarão disponíveis no site [www.shdias.com.br](http://www.shdias.com.br) até o prazo de validade deste Concurso Público.

**08.14.** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela **Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, devidamente nomeada para tal fim, de acordo com as normas pertinentes.

Cordeirópolis, 25 de junho de 2014.

**AMARILDO ANTONIO ZORZO**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis



**ANEXO I**

**ÁREAS DE ABRANGÊNCIAS REFERENTES AOS EMPREGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA 01 - PSF DONA ANITA PINHEIRO)**

---

Área de abrangência: Jardim Juventude, Jardim Planalto, Jardim Primavera, Vila Olympia, Vila dos Pinheiros, Vila Barbosa, Vila Pereira, Jardim Corte, Assentamento XX de Novembro, Jardim Paraíso e Condomínio Ângelo Betin, Vila Nossa Senhora Aparecida.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA 02 - PSF SILVINA PEREIRA)**

---

Área de abrangência: Jardim Cordeiro I / Jardim Cordeiro II.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA 03 - PSF "AMÉRICO BERTÃO")**

---

Área de abrangência: Jardim Eldorado.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA 04 - PSF "LYDIA BENEDICTO DA CRUZ")**

---

Área de abrangência: Jardim Progresso, Jardim Bela Vista, São José I, São José II, Conjunto Habitacional Santa Luzia, Vila D. Leoni Levy.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA 05 - PSF DALCY DE CAMPOS TOLEDO)**

---

Área de abrangência: Centro, Vila Nova Brasília; Jardim Jafet; Jardim Módulo; Jardim São Paulo; Vila Boteon; Vila Lídia; Vila das Palmeiras; Vila Santo Antonio e Residencial Florença.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA 06 - PSF SÃO LUIZ)**

---

Área de abrangência: Jd. São Francisco, Jd. São Luiz, Jd Lise, Jd. Parati.



ANEXO II  
DECLARAÇÃO CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

DADOS DO CANDIDATO:

NOME:	
INSCRIÇÃO:	
EMPREGO:	

DEFICIÊNCIA DECLARADA:	CID:

NOME DO MÉDICO QUE ASSINA O LAUDO EM ANEXO:	NÚMERO DO CRM:

<b>CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA:</b>
<p><input type="checkbox"/> NÃO PRECISO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS</p> <p><input type="checkbox"/> PROVA EM BRAILE</p> <p><input type="checkbox"/> PROVA E GABARITO AMPLIADOS</p> <p><input type="checkbox"/> SALA DE FÁCIL ACESSO</p> <p><input type="checkbox"/> OUTRA.</p> <p>QUAL? _____</p> <p>JUSTIFICATIVA DA CONDIÇÃO ESPECIAL: _____</p> <p>_____</p>

**ATENÇÃO:** Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) para a empresa **SHDias Consultoria e Assessoria Ltda - Rua Rita Bueno de Angeli, 189 - Jd. Esplanada II - Indaiatuba/SP - CEP: 13331-616**, até no máximo 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato